ERRATA EDITAL PÚBLICO Nº 22/2023
PROJETOS CULTURAIS – FORMAÇÃO EM GESTÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS (COM FOCO NO AUDIOVISUAL)
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 6º - AUDIOVISUAL

Dispõe sobre o Edital que é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

ALESSANDRO DA SILVA, Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata para constar:

Artigo - 2. VALORES

Onde se lê:
Item - 2.5

Leia-se:
Item - 2.3

Artigo - 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Onde se lê:
Item - 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada **por** Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 **e funcionários técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude.**

Leia-se:
Item - 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada **pela** Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital **nº** 11/2023 **da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.**

Artigo - 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Onde se lê:
Item - 15.1 Caso não haja projetos aptos a serem contemplados previsto neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) **a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.**

Leia-se:

Item - 15.1 Caso não haja projetos aptos a serem contemplados previsto neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) **conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.**

Artigo - 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Onde se lê:
Item - 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Leia-se:
Item - 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos **são de responsabilidade do proponente e** será disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Artigo - 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Onde se lê:
Item - 18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme Anexo I. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no **Anexo V**, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Leia-se:
Item - O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme **Anexo I que consta no portal da Cultura** (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais3). Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante **como Anexo deste Edital**, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Artigo - 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se lê:
Item - 19.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Leia-se:
Item - 19.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação. **Caso não o faça, ficará a critério da Comissão Deliberativa da Lei Paulo Gustavo a indicação dos editais em que o proponente será contemplado.**

ERRATA EDITAL PÚBLICO Nº 23/2023
PROJETOS CULTURAIS - DISTRIBUIÇÃO, DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 6º. - AUDIOVISUAL

Dispõe sobre o Edital que é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

ALESSANDRO DA SILVA, Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata para constar:

Item – 6. COMO SE INSCREVER

Onde se lê: 6.6 O proponente deve realizar as atividades relativas as mostras/festivais em espaço cultural público pertencente a Secretaria de Cultura e Juventude, devendo indicar no ato da inscrição pelo menos 3 (três) espaços para a realização do projeto, por ordem de prioridade, período aproximado para as atividades e os recursos básicos necessários para a sua execução conforme **Anexo** disponibilizado no Portal.

Leia-se: 6.6 O proponente deve realizar as atividades relativas as mostras/festivais em espaço cultural público pertencente a Secretaria de Cultura e Juventude, devendo indicar no ato da inscrição pelo menos 3 (três) espaços para a realização do projeto, por ordem de prioridade, período aproximado para as atividades e os recursos básicos necessários para a sua execução conforme **Anexo IX** disponibilizado no Portal (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais3).